

LEI N.º 1304/2005

Dispõe sobre vacinação contra a febre aftosa do rebanho bovino do Município de Mangueirinha, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinado à obrigatoriedade da vacinação contra a febre aftosa de todo rebanho bovino deste Município, sob o princípio do interesse da saúde pública e defesa sanitária animal.

Parágrafo Único: A vacinação de que trata este artigo, será executada e custeada por conta do proprietário dos animais.

Art. 2º - Fica o Conselho de Sanidade Animal deste Município, o Departamento de Agricultura e a Vigilância Sanitária Municipal sob a responsabilidade de fiscalizar o emprego desta lei.

Art. 3º - As propriedades com rebanho bovino de até 50 animais ficam obrigados a efetuar a vacinação com vacinador credenciado pela SEAB.

Art. 4º - Às propriedades com rebanho bovino de mais de 50 animais, fica facultado a utilização do vacinador credenciado pela SEAB, ou a fiscalização e acompanhamento por parte do mesmo, sob pena de não reconhecimento da vacinação.

Art. 5º - A taxa de cobrança por parte do vacinador credenciado ficará estabelecida pelos critérios abaixo:

I – Para vacinação:

Até 50 animais	R\$ 0,60 por animal
De 51 à 100 animais	R\$ 0,40 por animal
De 101 à 200 animais	R\$ 0,30 por animal
A partir de 201	R\$ 0,20 por animal

II – Para fiscalização e acompanhamento:

De 51 à 100 animais	R\$ 0,40 por animal
De 101 à 200 animais	R\$ 0,30 por animal
A partir de 201	R\$ 0,20 por animal

Art. 6º - À propriedade, que não atender as exigências expostas nesta lei, ficará suspensa a retirada de GTA e autorização de tráfego dos animais ainda que, dentro deste Município.

Parágrafo Único - a multa no descumprimento será de 0,25 (zero vinte e cinco) UFM por animal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(alterado por Emenda do Legislativo)

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Novembro de 2005.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal